

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data afixei uma via do presente no placard desta Câmara Municipal. Dois Irmãos - To.

Aos 12 / 06 / 2019

Jadson Pereira da Fonseca
Assinatura
Chefe de Recursos Humanos
Portaria 003/2019



PUBLICADO NO MURAL

12 / 06 / 2019
Jadson Pereira da Fonseca
Assinatura
Chefe de Recursos Humanos
Portaria 003/2019

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARENCIA
BIÊNIO 2019/2020
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2019

“Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 48, §6º, da Lei Orgânica Municipal e artigos 21, V e VI, e 296, ambos do Regimento Interno”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 48, inciso 6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 224 e seguintes do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Nº 006 de 14 maio de 2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia dezessete de maio de 2019;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o interesse público incontroverso envolvido;

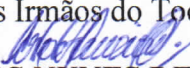
CONSIDERANDO que houve sanção tácita do projeto de Lei 006. /2019, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº 549/2019, oriunda do Projeto de Lei 006/2019, de 17 de maio de 2019 que foi votado e é de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Dois Irmãos do Tocantins, TO, 12 de junho de 2019.


LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA
Presidente

PROTOCOLADO EM

13 / 06 / 19
às 12:00 hrs

PROTOCOLADO EM



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Pará nº 178, Centro – CEP: 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins - TO
ADM. 2017-2020



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data afixei uma via do presente no placard desta Câmara Municipal. Dois Irmãos - To.

Aos 12 / 06 / 2019

Jadson Pereira da Fonseca
Assinatura
Chefe de Recursos Humanos
Portaria 003/2019

LEI MUNICIPAL Nº 549/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL

12 / 06 / 2019
Jadson Pereira da Fonseca
Chefe de Recursos Humanos
Portaria 003/2019

"Autoriza a desafetação de bem público municipal e a doação de lote urbano a Casa Espirita de Oração Bezerra de Menezes Cavalcanti, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, FAÇO SABER QUE A CAMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1.O Município na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal do bem imóveis adiante descrito, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, Casa Espirita de Oração Bezerra de Menezes Cavalcanti, sem qualquer encargo.

Parágrafo Único - O objeto de doação é o lote urbano 28, Quadra 22, situado na Avenida Pará, sendo que a frente mede 12,00 metros, fundo 13,00 metros, lateral direita 30,70 metros, lateral esquerda 39,50 metros, nesta cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, com área total de 391,20m², do loteamento do Patrimônio Municipal desta cidade, devidamente registrado na matrícula nº 832, as fls. 232, do livro 02B, do cartório de Dois Irmãos, de propriedade da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Art.2º.A área da doação destina-se única e exclusivamente para a construção de um templo religioso.

Art.3º.O terreno objeto da doação, não poderá ser alienado, cedido, arrendado no todo e/ou em parte, sem expresse consentimento do doador, devendo ser mantida a sua finalidade, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.4º.O prazo para o início da obra ao que se destina, não poderá exceder a 360 (trezentos e sessenta) dias e sua conclusão deverá correr no prazo de 03 (três) anos a contar da data de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Pará nº 178, Centro – CEP: 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins - TO
ADM. 2017-2020



assinatura do presente Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município e sem ônus ao Município das benfeitorias executadas no imóvel objeto da doação.

Art.5º.A Entidade beneficiária da doação só poderá dispor do imóvel objeto da doação, após o prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do presente Termo de Doação.

Art.6º.As despesas decorrentes de Escritura Pública correrão por conta da entidade beneficiada.

Art.7º.Serão permitidas construções de acordo com o que estabelece o Código de Zoneamento e Uso do Solo do Município de Dois Irmãos do Tocantins.

Art.8º.As construções a serem edificadas no loteamento, deverão possuir fossa séptica e sumidouro ou outro meio de tratamento dos dejetos a critério do órgão que cuida da saúde pública.

Art.9º. A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo Município.

Art.10. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei, conforme consta no Estatuto da Casa Espirita em seu artigo primeiro, finalidades culturais, educacionais, prática de caridade moral, material, ambulatorial e de assistência social.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins, 12 de JUNHO de 2019.

LUIS CARLOS NUNES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Luis Carlos Nunes de Almeida
Presidente Câmara Municipal
Dois Irmãos do Tocantins/TO